

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 385

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI Nº 385

Artigo 1º - Fica aumentado para Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais os vencimentos dos componentes da Comissão do Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Cordeirópolis (SERM-Cordeirópolis) criado pela lei municipal nº 256, de 18/11/1960.

Artigo 2º - Fica aumentado para Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais as vantagens atribuídas pelo artigo 30, constantes na lei municipal sob nº 67, de 26/10/1952.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito do valor de Cr\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) a fim de suplementar as verbas abaixo, referentes as despesas com a execução da presente lei:-

300-	OBRAS E MELHORAMENTO PÚBLICOS	
310-	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
311-	8-81-0- Pessoal Fixo.....	Cr\$ 9.000,00 ✓
320-	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
321-	8-82-1- Pessoal Variável:.....	Cr\$21.600,00 ✓
700-	APOSENTADORIA E PENSÕES	
710-	PESSOAL INATIVO	
711-	8-90-0- Pessoal Fixo.....	Cr\$ 9.000,00 ✓
		<u>Cr\$39.600,00</u>

Artigo 4º - A cobertura da presente suplementação será feita com o seguinte recurso:-

71-0-12-1-	IMPÓSTO PREDIAL URBANO.....	
	Parte do excesso de arrecadação.....	<u>Cr\$39.600,00</u>

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964-.

Cássio de Freitas Levy
-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 1964.

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-